
Habilitação e solicitação de informações da reclamação nº 25.12.0564.001.00052-3

De : Lucas Dias Pereira <ldpereira@tortoromr.com.br>

qua., 07 de jan. de 2026 14:13

Assunto : Habilitação e solicitação de informações da reclamação
nº 25.12.0564.001.00052-3

 8 anexos

Para : procon@maracanau.ce.gov.br

Cc : Tayná Aubin Zanetti Caldas
<tcaldas@tortoromr.com.br>

Prezados, boa tarde.

Conforme conversado anteriormente por telefone, encaminhamos em anexo os documentos constitutivos do escritório para representação da requerida **NEON PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** na reclamação nº **25.12.0564.001.00052-3**.

Ademais, solicitamos maiores informações sobre os seguintes pontos:

Como realizar o acompanhamento processual;

Se o peticionamento deve ser feito presencialmente ou pode ser realizado de forma online;

Caso seja permitido o peticionamento online, qual a forma correta para sua realização.

Atenciosamente,



Lucas Dias Pereira

ldpereira@tortoromr.com.br

📍 Alameda Santos, 787 | 7º Andar
Jardim Paulistano - São Paulo/SP | Cep. 01419-001
☎ (11) 3018-4848
🌐 www.tortoromr.com.br



HABILITAÇÃO - 25.12.0564.001.00052-3.pdf

112 KB



2. PROCURAÇÃO - NEON_PAGAMENTOS_- _ANO_2024.pdf

675 KB



2. ATOS CONSTITUTIVOS NEON - atualizado.pdf

333 KB



5. Assinatura_Subst - Certsign.pdf

293 KB



6. JUCESP.pdf

112 KB



3. ASSINATURA_PROCURAÇÃO- certsign - atualizado.pdf

305 KB



4. NEON PAGAMENTOS - Substabelecimento_Tortoro 2024 - - atualizado.pdf

228 KB

EXCELENTÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DO PROCON MUNICIPAL DE
MARACANAÚ/CE

RECLAMAÇÃO Nº 25.12.0564.001.00052-3

NEON PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.855.875/0001-82, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1350, 2º Andar, Água Branca, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 05.001-100, vêm, por seu advogado que a presente subscreve, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da reclamação pré-processual em epígrafe que lhe move **TEREZINHA ROCINEIDE SALES FERREIRA**, requerer, sem prejuízo de eventuais prazos que estejam em curso, a **JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PODERES A SEUS PATRONOS**, requerendo, por fim, a anotação de seu nome na contracapa dos autos e que todas as intimações sejam encaminhadas para o e-mail: oi@neon.com.br e para o endereço da reclamada.

1

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 7 de janeiro de 2026.


CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A0AFFCAC3B694C1FBB013E2917A27151

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: NEON PAGAMENTOS - Substabelecimento_Tortoro.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Contencioso Neon

R Hungria, 1400, Andar 7, Jardim Europa

Sao Paulo, SP 01455-000

contencioso@neon.com.br

Endereço IP: 208.127.147.154

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Contencioso Neon

Local: DocuSign

09/02/2024 13:38:49

contencioso@neon.com.br

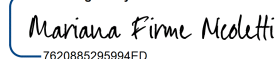
Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Mariana Firme Nicoletti

mariana.nicoletti@neon.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Mariana Firme Nicoletti

7620885295994ED...

Enviado: 09/02/2024 13:39:46

Visualizado: 09/02/2024 14:22:11

Assinado: 09/02/2024 14:22:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.39.156.253

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/02/2024 14:22:11

ID: a8bba5fb-0e61-4547-9fc4-546dda2ba18b

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Marcella Zamarion Crealezi

marcella.zamarion@neon.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 09/02/2024 13:39:47

Visualizado: 09/02/2024 15:03:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

09/02/2024 13:39:47

Entrega certificada

Segurança verificada

09/02/2024 14:22:11

Assinatura concluída

Segurança verificada

09/02/2024 14:22:57

Concluído

Segurança verificada

09/02/2024 14:22:57

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, NEON PAGAMENTOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact NEON PAGAMENTOS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: vitor.bueno@neon.com.br

To advise NEON PAGAMENTOS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vitor.bueno@neon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from NEON PAGAMENTOS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vitor.bueno@neon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with NEON PAGAMENTOS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to vitor.bueno@neon.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify NEON PAGAMENTOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by NEON PAGAMENTOS S.A. during the course of your relationship with NEON PAGAMENTOS S.A..

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: NEON PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: NEON PAGAMENTOS S.A. CONTROLY TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300476581	10/03/2015	09/02/2024 11:17:27
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/08/2014	20.855.875/0001-82	

CAPITAL
R\$ 3.410.047.763,48 (TRÊS BILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES, QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO: 1350	
BAIRRO: AGUA BRANCA	COMPLEMENTO: 20 ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05001-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEXANDRE AUGUSTO ZAIA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 361.630.798-84, RG/RNE: 304819037, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/08/2025.

CRISTIANO FERNANDES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 279.401.628-88, RG/RNE: 234294723, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

FERNANDA SOLON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 043.046.367-74, RG/RNE: 105061642, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/08/2025.

FERNANDO CARVALHO BOTELHO DE MIRANDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 252.119.478-60, RG/RNE: 265564682, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

FERNANDO HENRIQUE MONTANARI DA MOTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 311.996.818-81, RG/RNE: 35768017 - SP, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/11/2025.

JAMIL SAUD MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 312.645.158-63, RG/RNE: 255011973, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

JULIANA NORIKO YAMADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 224.294.718-41, RG/RNE: 350139891, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

OEDRI HENRIQUE DE SOUZA CONRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 370.749.968-58, RG/RNE: 365303940, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

PAULA OLIVEIRA MARTINELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 315.799.548-04, RG/RNE: 250544246, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

ROBERTA STELLA MONZANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 262.516.408-55, RG/RNE: 303998702, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

VICTOR HUGO MARANHÃO DE LOYOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 874.224.099-91, RG/RNE: 39137500, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 002.595/24-2	SESSÃO: 08/01/2024
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 22/12/2023. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 07/07/2023. OBS: ARQUIVAMENTO DA PUBLICACAO DA AGE DE 07.07.2023 NO JORNAL DIARIO DE NOTICIAS DE 22.12.2023.	
NUM.DOC: 003.176/24-1	SESSÃO: 10/01/2024
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 15/12/2023. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 19/08/2019. OBS: ARQUIVAMENTO DA PUBLICACAO DA AGE DE 19.08.2019 NO JORNAL DIARIO DE NOTICIAS NO DIA 15.12.2023.	
NUM.DOC: 003.387/24-0	SESSÃO: 10/01/2024
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 15/12/2023. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/05/2019. OBS: ARQUIVAMENTO DA PUBLICACAO DA AGE DE 22.05.2019 NO JORNAL DIARIO DE NOTICIAS NO DIA 15.12.2023.	
NUM.DOC: 025.289/24-0	SESSÃO: 17/01/2024
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 07/11/2023. ELEGER NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSOLIDAR A COMPOSICAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA.	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 07/11/2023.	
ELEITO FERNANDO HENRIQUE MONTANARI DA MOTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 311.996.818-81, RG/RNE: 35768017 - SP, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.	

REMANESCENTE ALEXANDRE AUGUSTO ZAIA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 361.630.798-84, RG/RNE: 304819037, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE FERNANDA SOLON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 043.046.367-74, RG/RNE: 10506164-2, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE CRISTIANO FERNANDES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 279.401.628-88, RG/RNE: 234294723, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE FERNANDO CARVALHO BOTELHO DE MIRANDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 252.119.478-60, RG/RNE: 26556468-2, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE JAMIL SAUD MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 312.645.158-63, RG/RNE: 25501197-3, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE JULIANA NORIKO YAMADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 224.294.718-41, RG/RNE: 350139891, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE PAULA OLIVEIRA MARTINELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 315.799.548-04, RG/RNE: 250544246, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE OEDRI HENRIQUE DE SOUZA CONRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 370.749.968-58, RG/RNE: 365303940, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE ROBERTA STELLA MONZANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 262.516.408-55, RG/RNE: 303998702, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE VICTOR HUGO MARANHÃO DE LOYOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 874.224.099-91, RG/RNE: 39137500, RESIDENTE À AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350, 2 ANDAR, AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05001-100, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 062.556/24-1 SESSÃO: 08/02/2024

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 16/01/2024. DELIBERAR SOBRE A DEFINICAO DAS NOVAS VERSOES DA POLITICA DE GESTAO DE CRISES E CONTINUIDADE DE NEGOCIOS, NA FORMA QUE SOLICITAM OS ARTS. 2, III, ALINEA -A- E 5, IX DA RESOLUCAO BCB N 265 E DA POLITICA DE SEGURANCA CIBERNETICA DO GRUPO, NA FORMA QUE SOLICITA O ART. 2, 3 DA RESOLUCAO CMN N 4.893 DE 26/2/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300476581
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/02/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230672422, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 às 11:17:27.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NEON PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seus bastante procuradores:

OUTORGADOS:

FERNANDA SOLON, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 113.530 e CPF nº 043.046.367-74, **MARIANA FIRME NICOLETTI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 398.070 e CPF nº 138.751.517-98, **FERNANDA DIAS FERRAZ**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 414.477 e CPF nº 089.861.206-31, todos com endereço profissional na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES CONFERIDOS:

A OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS amplos poderes para o foro em geral, cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem, de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final e irrecorrível, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, compor acordos, pactuar, fazer justificações, habilitações, assumir e firmar compromissos, prestar declarações, receber e dar quitação, bem como poderes para assinar cartas de preposição e nomear prepostos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer os poderes aqui conferidos em todo ou parte, com ou sem reservas.

A presente procuração terá validade por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo, porém, os OUTORGADOS, promoverem todos os atos e procedimentos necessários até a finalização dos processos administrativos ou judiciais iniciados ou revogação, a qualquer tempo, a critério da OUTORGANTE. Os OUTORGADOS ficam cientes de que ao deixarem de integrar o quadro de empregados do Grupo Neon, não poderão mais exercer quaisquer dos poderes constituídos neste mandato.

São Paulo, 07 de fevereiro 2024.

DocuSigned by: Cristiano Fernandes da Silva Assinado por: CRISTIANO FERNANDES DA SILVA:27940162888 CPF: 27940162888 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2024 18:17:21 BRT ICP Brasil	DocuSigned by: Jamil Saud Marques Assinado por: JAMIL SAUD MARQUES:31264515863 CPF: 31264515863 Data/Hora da Assinatura: 07/02/2024 20:18:38 BRT ICP Brasil
---	---

NEON PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82



Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 2º andar,
Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo/SP

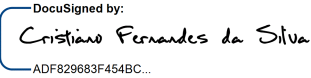
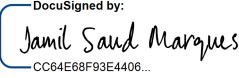
Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AC762E5F64AA47C4B43F7F4887B80D4E	Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: NEON PAGAMENTOS - ANO 2024.docx	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Contencioso Neon
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	R Hungria, 1400, Andar 7, Jardim Europa
	Sao Paulo, SP 01455-000
	contencioso@neon.com.br
	Endereço IP: 165.1.223.61

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Contencioso Neon	Local: DocuSign
07/02/2024 17:50:36	contencioso@neon.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Cristiano Fernandes da Silva cristiano.silva@neon.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/02/2024 18:16:52 ID: 433f21da-49a1-4ce7-9ffa-68c4cd420bdd	DocuSigned by:  ADF829683F454BC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.1.157.125	Enviado: 07/02/2024 17:53:37 Visualizado: 07/02/2024 18:16:52 Assinado: 07/02/2024 18:17:25
Jamil Saud Marques jamil.marques@neon.com.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/02/2024 20:18:08 ID: 780410f9-351a-4bcc-82c7-18f7ea408dbe	DocuSigned by:  CC64E68F93E4406... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 134.238.160.64	Enviado: 07/02/2024 17:53:37 Visualizado: 07/02/2024 20:18:08 Assinado: 07/02/2024 20:18:42

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Andreza Maria Cardoso Pereira andreza.cardoso@neon.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 07/02/2024 17:53:39
--	----------------	------------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Danielle Vasconcellos Habib danielle.habib@neon.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 07/02/2024 17:53:38 Visualizado: 08/02/2024 09:37:02
Marcella Zamarion Crealezi marcella.zamarion@neon.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 07/02/2024 17:53:39
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/02/2024 17:53:39
Entrega certificada	Segurança verificada	07/02/2024 20:18:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/02/2024 20:18:42
Concluído	Segurança verificada	07/02/2024 20:18:46
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, NEON PAGAMENTOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact NEON PAGAMENTOS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: vitor.bueno@neon.com.br

To advise NEON PAGAMENTOS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vitor.bueno@neon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from NEON PAGAMENTOS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vitor.bueno@neon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with NEON PAGAMENTOS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to vitor.bueno@neon.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify NEON PAGAMENTOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by NEON PAGAMENTOS S.A. during the course of your relationship with NEON PAGAMENTOS S.A..

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais, às pessoas dos advogados: **ARNALDO RODRIGUES NETO, OAB/SP 238.946, CAIO MEDICI MADUREIRA, OAB/SP 236.735; CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR, OAB/SP 247.319; DANIEL SIRCILLI MOTTA, OAB/SP 235.506; DANILO VICARI CRASTELO, OAB/SP 226.654; FREDERICO AUGUSTO VEIGA, OAB/SP 211.774; JOSÉ LUIZ RAGAZZI, OAB/SP 124.595, JOÃO HENRIQUE CONTE RAMALHO, OAB/SP 304.900; PLINIO RODRIGUES DE MORAES FILHO, OAB/SP 232.681; e TAYNÁ AUBIN ZANETTI CALDAS, OAB/SP 444.703**, todos integrantes de **TORTORO, MADUREIRA & RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com registro nº 13.641 na Ordem dos Advogados do Brasil, com escritório localizado na Rua Bernardino de Campos, nº1001, 10º andar, Salas 1006 a 1008, Higienópolis, Ribeirão Preto, CEP 14015-130 e na Alameda Santos, 787, 7º andar, Jardim Paulistano, CEP 01419-001, São Paulo — SP; os poderes a mim conferidos por **NEON PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.855.875/0001-82, situada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 20º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para, agindo em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, exercer todos os poderes da cláusula ad judicium et extra para atuação em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os direitos e interesses da Outorgante, inclusive para realizar pedido de abertura de inquérito policial, podendo ainda propor contra quem de direito as ações que se fizerem necessárias, defendendo nas contrárias, atinentes fim a que se destina, acompanhando-as até a decisão final, usando todos os recursos legais cabíveis, conferindo, ainda, poderes especiais para representar, requerer, assinar, transigir, desistir, firmar compromissos, e/ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer com ou sem reservas de poderes, podendo agir em conjunto ou separadamente, bem como nomear ou indicar preposto, dando tudo por bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive apresentar indicação de títulos de crédito, junto aos Tabelionatos de Protestos, nos moldes dos artigos 661 e seguintes do Código Civil.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

Mariana Firme Nicoletti

7620885295994ED...

MARIANA FIRME NICOLETTI

NEON PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82
NIRE 35.300.476.581

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** em 02 de agosto de 2022, às 09h00, na sede social da Neon Pagamentos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, 1.400, conjuntos 71 e 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), em razão da presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Henrique Garcia Pinto.
3. **Mesa:** Presidente: Sra. **Larissa Lancha de Oliveira Arruy**; Secretário: Sr. **Henrique Garcia Pinto**.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(i)* a alteração da denominação social da Companhia e, consequentemente, do **Artigo 1º** do seu Estatuto Social; *(ii)* a mudança do endereço da sede social; *(iii)* a alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir a atividade de iniciador de transação de pagamento e, em decorrência disto, propor nova redação do **Artigo 3º** do Estatuto Social; e, por fim *(iv)* a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo I** à presente ata.
5. **Considerações Preliminares:** Autoriza a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da única acionista, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76.
6. **Deliberações Tomadas pela Única Acionista da Companhia:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, a única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva, deliberou o que segue:
 - 6.1 Aprovar a alteração da razão social da Companhia para "**NEON PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**", de forma a atender ao inciso I do §4º do Artigo 5º da Resolução BCB nº 80 de 25 de março de 2021 .
 - 6.1.1 Com a alteração supramencionada, o **Artigo 1º** do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A NEON PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76")."

6.2 Aprovar a mudança de endereço da sede social da Companhia, conforme abaixo:

De: Rua Hungria, 1.400, conjuntos 71 e 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
Para: Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

6.2.1 Considerando o deliberado no item 6.2 supra, o **Artigo 2º** do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e poderá, por decisão da Diretoria, abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais.”

6.3 Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir a atividade de iniciador de transação de pagamento.

6.3.1 Em razão do deliberado no item anterior, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a exploração de atividades concernentes à prestação de serviços de fornecimento de tecnologia para clientes e fornecedores, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de tecnologia para pagamentos; (ii) a instituição e administração de arranjo de pagamento próprio, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (iii) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam a prestação do serviço de emissão de instrumentos de pagamento pré e pós- pagos; (iv) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (vi) a prestação de serviços de iniciador de transação de pagamento.”

6.4 E, por fim, resolveu-se consolidar o Estatuto Social da Companhia contemplando as alterações acima, na forma do **Anexo I** à presente ata.

7. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

8. **Acionista:** Neon Payments Limited (por: Pedro Henrique de Souza Conrade).

9. **Assinaturas:** Mesa: Larissa Lancha de Oliveira Arruy, Presidente; e Henrique Garcia Pinto,

Secretário.

Certifico, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Larissa L. d. O. Arruy
549BE38CF2B2466...

Larissa Lancha de Oliveira Arruy
Presidente

DocuSigned by:
Henrique Garcia Pinto
8B70857561FB4BD...

Henrique Garcia Pinto
Secretário

Anexo I

**à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NEON PAGAMENTOS S.A.
realizada em 02 de agosto de 2022.**

ESTATUTO SOCIAL DA

NEON PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - A NEON PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e poderá, por decisão da Diretoria, abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a exploração de atividades concernentes à prestação de serviços de fornecimento de tecnologia para clientes e fornecedores, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de tecnologia para pagamentos; (ii) a instituição e administração de arranjo de pagamento próprio, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (iii) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam a prestação do serviço de emissão de instrumentos de pagamento pré e pós-pagos; (iv) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (vi) a prestação de serviços de iniciador de transação de pagamento.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de **R\$ 2.510.047.642,12** (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos) dividido em **8.501.492** (oito milhões, quinhentas e uma mil, quatrocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo Segundo - Cada ação confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações, conforme mecanismo definido no Plano de Opção de Compra de Ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, direta ou indiretamente. As ações mantidas em tesouraria poderão ser alocadas ao Plano de Opção de Compra de Ações, por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção das suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

Artigo 7º - As ações da Companhia não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, penhoradas, gravadas ou dadas em usufruto, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da integralidade dos acionistas. As ações da Companhia não são passíveis de garantir qualquer obrigação pessoal dos acionistas. Fica ainda vedada a emissão de partes beneficiárias.

Capítulo III - Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação enviada aos acionistas por um dos Diretores Executivos I ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, até 15 (quinze) dias de antecedência à data da Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Assembleia será instalada, em primeira e segunda convocação, por acionistas representando pelo menos a maioria do capital social votante da Companhia. A Assembleia será presidida por um dos Diretores Executivos I, ou, se ausente, por qualquer acionista presente, que procederá à eleição da mesa, composta do presidente e um secretário, também escolhido dentre os presentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, o quórum necessário para as deliberações tomadas.

Parágrafo Segundo - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que detenham ações que representem a maioria das ações com direito a voto da Companhia, exceto se quórum superior for requerido pela lei aplicável, caso em que serão aplicadas as disposições legais, ressalvadas as exceções previstas no Artigo 11 abaixo.

Artigo 11 – As matérias elencadas abaixo dependerão da aprovação de acionistas detentores de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação das ações com direito a voto (excluídas as ações em tesouraria), exceto quando a legislação exigir quórum superior:

- (i) qualquer aumento ou redução do capital e aumento ou redução no número de ações;
- (ii) criação (por emissão, incorporação, reclassificação ou de outro modo) de qualquer valor mobiliário da Companhia com direitos, preferências ou privilégios superiores ou iguais aos das ações ou ainda aumento dos direitos, preferências ou privilégios de qualquer valor mobiliário da Companhia, o qual, na presente data, seja inferior se comparado aos direitos, preferências ou privilégios das ações;
- (iii) aprovação da política de dividendos da Companhia, bem como qualquer alteração a tal política de dividendos e/ou aprovação de distribuição de dividendos em desacordo com o estabelecido em tal política;
- (iv) resgate ou recompra, ou ainda acordar em resgatar ou recomprar, quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia, excetuadas as compras feitas de funcionários e/ou empregados da Companhia, no término da prestação de seus serviços, nos termos de contratos já existentes e aprovados pela Assembleia Geral;
- (v) dissolução, liquidação, falência e/ou recuperação judicial da Companhia;
- (vi) qualquer alteração no número de membros da Diretoria da Companhia ou alteração de qualquer procedimento adotado pela Companhia no que diz respeito a indicação, nomeação ou eleição dos membros da Diretoria;

- (vii) qualquer aquisição ou alienação da totalidade ou de parte de participação societária em outra sociedade ou de ativos de outra sociedade;
- (viii) qualquer reorganização societária da Companhia, incluindo operações de aquisição, incorporação, cisão, transformação, fusão, incorporação de ações;
- (ix) criação, modificação ou revogação de qualquer plano de benefícios, incluindo o Plano de Opção de Compra de Ações;
- (x) alienação ou oneração de direitos de propriedade intelectual da Companhia;
- (xi) qualquer forma de oneração das Ações de emissão da Companhia; e
- (xii) o voto da Companhia sobre qualquer uma das matérias acima listadas com relação a qualquer uma de suas subsidiárias.

Artigo 12 - A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos deste Estatuto Social, esteja condicionada à aprovação dos acionistas, sem antes obter a mencionada aprovação.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia, por procurador constituído há menos de 1 (um) de ano, nos termos da Lei nº 6.404/76. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo - O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia de Acionistas em violação ao disposto neste artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, os acionistas e quaisquer terceiros.

Capítulo IV - Administração da Companhia

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 14 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) até, no máximo, 13 (treze) membros, sendo até 3 (três) Diretores Executivos I e até 10 (dez) Diretores Executivos II, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 15 - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da vacância, salvo se a vacância for de todos os cargos da Diretoria, hipótese em que a Assembleia Geral deverá se reunir imediatamente para indicar os substitutos.

Artigo 16 - As Reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social.

Artigo 17 - A Diretoria terá amplos poderes para administrar a companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 18 - A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento serão realizadas da seguinte forma:

- (i) Por 2 (dois) Diretores em conjunto
- (ii) Por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais.
- (iii) Por 1 (um) procurador com poderes especiais, observado o previsto no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, poderá constituir procuradores em nome da Companhia, especificando, nos respectivos instrumentos, todos os poderes que serão atribuídos aos mesmos, cujo prazo de duração não poderá ser superior a 1 (um) ano, excluídas do limite de duração apenas as procurações *ad judícia*.

Parágrafo Segundo - Limite de Alçadas - Para celebração de quaisquer atos prevendo o pagamento de obrigações em uma única transação ou em uma série de transações correlatas, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos ou término de referido ato, excetuando-se nos casos de renovação dos atos e/ou alteração de cláusulas de atos já firmados que não impactem no valor serão aprovadas da seguinte forma:

- (i) Atos de até **R\$ 499.999,99** (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - assinatura por qualquer Diretor (Executivo I ou Executivo II) e um 1 (um) Procurador;
- (ii) Atos até **R\$ 999.999,99** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos II; e
- (iii) Atos acima de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais): assinatura de 3 (três) Diretores Executivos II ou 1 (um) Diretor Executivo I e 1 (um) Diretor Executivo II.

Artigo 19 - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Artigo 20 - A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

Capítulo V - Deveres e Responsabilidades dos Administradores

Artigo 21 - Os administradores, no exercício de suas funções, deverão envidar seus melhores esforços a fim de que a Companhia alcance e desenvolva seu objetivo social, assim como para cumprir seus deveres e obrigações perante os acionistas, funcionários e sociedade do local no qual opera, cujos direitos e interesses devem ser respeitados.

Artigo 22 - Cumpre aos administradores absterem-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia direta ou indiretamente, salvo se aprovado pela Assembleia Geral. O administrador que pretender engajar-se em atividade ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia deverá, antes de qualquer providência, submeter tal atividade ou negócio a prévia aprovação da Assembleia Geral. Outrossim, é vedado aos administradores intervirem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como em qualquer deliberação que seja tomada pelos demais administradores, cumprindo-lhes cientificar os demais administradores do seu impedimento e fazer consignar em ata de Assembleia Geral a natureza e a extensão desse impedimento.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Artigo 23 - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo Quarto - Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VII - Exercício Social e Distribuição de Dividendos

Artigo 24 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado, estipulado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais, conforme definido abaixo, a esse respeito.

Parágrafo Segundo A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade não inferior a um mês calendário, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos ou retidos, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação vigente.

Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação da Companhia

Artigo 25- A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76, ou, de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

Parágrafo Segundo - Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

Capítulo IX – Ouvidoria

Artigo 26 – A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo Segundo – É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro – O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas no Artigo 28 abaixo; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria.

Artigo 27 - A Ouvidoria tem por finalidade:

- (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos;

Artigo 28 – São atribuições e atividades da Ouvidoria:

- (i) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (ii) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia;
- (iii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (v) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-los.

Parágrafo Único - O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à auditoria interna e à Diretoria.

Capítulo X - Disposições Gerais

Artigo 29 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação vigente aplicável.

Artigo 30 - A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem.

Artigo 31 - As divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regras de Arbitragem"). O Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem") ficará encarregado de administrar e conduzir a arbitragem.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória prevista neste Acordo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Segundo - O Painel de Arbitragem deverá ser composto por 03 (três) árbitros a serem nomeados em consonância com as Regras de Arbitragem. A arbitragem ocorrerá na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde o laudo arbitral deverá ser emitido, e será conduzida na língua portuguesa.

Parágrafo Terceiro - Na maior amplitude permitida por lei, os Acionistas e a Companhia renunciam ao seu direito de apresentar qualquer recurso (incluindo, mas não limitado) ao laudo arbitral e quaisquer medidas contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser solicitada perante qualquer foro que tenha competência jurisdicional. O laudo arbitral será final e vinculante para as partes.

Parágrafo Quarto - A fim de facilitar a resolução abrangente de conflitos no âmbito do presente Estatuto Social, e de outros acordos e instrumentos mencionados neste Estatuto Social e/ou em referidos instrumentos, todos e quaisquer ditos conflitos poderão ser objeto de um único procedimento arbitral, observadas as seguintes condições e circunstâncias. Se uma ou mais arbitragens já estão em curso com relação a uma disputa nos termos de quaisquer acordos celebrados entre as partes, qualquer uma das partes de uma nova disputa relacionada a tais contratos ou qualquer arbitragem iniciada posteriormente poderá solicitar que tal nova disputa ou arbitragem subsequente seja consolidada em qualquer procedimento arbitral iniciado anteriormente. Dentro de 20 (vinte) dias, contados do pedido de consolidação dos procedimentos arbitrais, as partes envolvidas na nova disputa ou procedimento arbitral posterior deverão escolher uma das arbitragens anteriores em curso, na qual deverá ser realizada a consolidação ("Arbitragem Selecionada"). Se as partes em uma nova disputa ou procedimento arbitral posterior não chegarem a um consenso sobre a Arbitragem Selecionada, dentro do referido prazo de 20 (vinte) dias, então a Câmara de Arbitragem deverá indicar qual será a Arbitragem Selecionada dentro de 20 (vinte) dias a contar do recebimento de solicitação por escrito de uma parte da nova disputa ou da arbitragem subsequentemente proposta. Se a Câmara de Arbitragem não indicar a Arbitragem Selecionada em até 20 (vinte) dias conforme descrito acima, a primeira arbitragem iniciada será considerada como a Arbitragem Selecionada. Assim, a nova disputa ou arbitragem posteriormente apresentada deverá ser consolidada na primeira arbitragem, desde que os árbitros da Arbitragem Selecionada determinem que: **(a)** a nova disputa ou arbitragem subsequentemente proposta apresenta problemas significativos de fato ou de direito comum com os da Arbitragem Selecionada; **(b)** nenhuma parte envolvida na nova disputa ou na Arbitragem Selecionada sofrerá prejuízos com a consolidação; e **(c)** a consolidação nestas circunstâncias não resultaria em demora injustificada para a Arbitragem Selecionada. Qualquer ordem de consolidação emitida pelos árbitros da Câmara de Arbitragem será final e vinculativa para as partes em litígio (seja na arbitragem nova, na Arbitragem Selecionada ou em quaisquer arbitragens posteriormente propostas). As partes renunciam a qualquer direito que possam ter relacionado à apresentação de recurso, esclarecimento de interpretação, revisão ou anulação da decisão de consolidação.

Estatuto Social atualizado até a
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2022 às 09:00hs.

DocuSigned by:

549BE38CF2B2466

Larissa Lancha Alves de Oliveira Arruy
Diretora Executiva II

DocuSigned by:

CC64E68E93E4406

Jamil Saud Marques
Diretor Executivo II

PROCESSO Nº 25.12.0564.001.00052-301

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a empresa **NEON PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS**, através do escritório de advocacia **TORTORO MADUREIRA RAGAZZI & ADVOGADOS**, obteve vistas aos autos do presente Processo Administrativo, conforme requerido às fls **13 a 44**.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.
Registre-se.
Expedientes Necessários.

Maracanaú, 07 de janeiro de 2026.

Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo - 28.920